

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH  
PORTARIA 076.2021

**PORTARIA Nº 076.2021**

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO:** a) O disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS); b) A Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único da Saúde; c) A deliberação nº 33/CIB-PR, de 10 de março de 2015, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; d) A Portaria GM/MS nº 01, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 – no âmbito do Sistema único de saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012; e) A necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva; f) A necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde; g) A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais; h) A complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; i) A dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet sendo uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet: estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação; estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e validação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

**Art. 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Mallet é composta de forma multidisciplinar podendo integrá-la servidores públicos municipais na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

**§1º** - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão, ficando designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Priscila Zanoni (Farmacêutica); - Presidente;

II – Alexandra Mormello (Farmacêutica);

III – Christina Musial Abib (Médica)

IV – Jeisy Luciana Bobato (Assistente Social);

**§2º** - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, ficando designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fraciely Mikos Kovalski

II – Marcelo Gierez Klein

III – Debora Karine Andrade Leite

IV – Wilson Antonio Ratuchenei

**Art. 4º** - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Mallet.

**Art. 6º** - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

**Art. 7º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 8º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria 027.2019 de 15 de março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de agosto de 2021.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Alice Grenteski  
**Código Identificador:92526C60**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2021. Edição 2340

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>